Publicado no Jornal O Presente, na edição de 27/12/07 pág. 15
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI Nº. 1.535/2007

Data: 28/12/2007

Súmula: *Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2008 do Município de Guaíra-Pr.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra-Pr, para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art.165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos da administração municipal direta.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 42.035.795,20 (Quarenta e dois milhões, trinta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme quadro I demonstrado a seguir.

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I - Resumo Geral da Receita.

QUADRO I

Receitas Correntes

	Receita Tributária	R$	3.855.000,00
	Receita de Contribuições	R$	1.101.000,00
	Receita Patrimonial	R$	8.694.000,00
	Receita Industrial	R$	2.000,00
	Receita de Serviços	R$	183.500,00
	Transferências Correntes	R$	21.454.000,00
	Outras Receitas Correntes	R$	2.278.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		**R$**	**37.567.500,00**

Receitas de Capital

	Operação de Crédito	R$	500.000,00
	Alienação de Bens	R$	1.150.000,00
	Transferências de Capital	R$	5.212.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**R$**	**6.862.000,00**

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R$	**44.429.500,00**
(-) Deduções FUNDEF	R$	2.393.704,80
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	**R$**	**42.035.795,20**

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01	PODER LEGISLATIVO	R$	1.397.440,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	R$	3.308.140,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	R$	163.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$	4.224.847,12
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R$	2.184.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.625.348,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R$	781.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	5.697.799,28
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R$	1.836.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R$	9.217.020,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	1.409.850,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R$	1.010.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	3.178.750,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**R$**	**42.035.795,20**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R$	1.397.440,00
02	Judiciária	R$	292.000,00
04	Administração	R$	7.704.847,12
05	Defesa Nacional	R$	12.990,00
06	Segurança Publica	R$	993.750,00
08	Assistência Social	R$	1.836.500,00
10	Saúde	R$	5.326.299,28
11	Trabalho	R$	308.000,00
12	Educação	R$	7.264.848,80
13	Cultura	R$	360.500,00
15	Urbanismo	R$	8.985.020,00
16	Habitação	R$	953.000,00
17	Saneamento	R$	120.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	809.000,00
20	Agricultura	R$	1.392.250,00
22	Industria	R$	1.302.350,00
23	Comercio e Serviços	R$	1.118.000,00
26	Transportes	R$	977.500,00
27	Desporto e Lazer	R$	781.500,00
99	Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**R$**	**42.035.795,20**

Fabian Persi Venâncio
PREFEITO MUNICIPAL

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	R$	1.397.440,00
062	Defesa Int. Público na Procuradoria Jurídica	R$	292.000,00
121	Planejamento e Orçamento	R$	163.500,00
122	Administração Geral	R$	5.373.747,12
123	Administração Financeira	R$	1.640.500,00
124	Controle Interno	R$	83.000,00
125	Normalização e Fiscalização	R$	110.100,00
129	Administração de Receitas	R$	334.000,00
153	Defesa Terrestre	R$	12.990,00
181	Policiamento	R$	993.750,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	297.000,00
244	Assistência Comunitária	R$	1.539.500,00
301	Atenção Básica	R$	4.572.699,28
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	284.500,00
304	Vigilância Sanitária	R$	254.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	215.100,00
334	Fomento ao Trabalho	R$	308.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	487.700,00
361	Ensino Fundamental	R$	5.505.698,80
364	Ensino Superior	R$	188.000,00
365	Educação Infantil	R$	1.009.100,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R$	48.850,00
367	Educação Especial	R$	25.500,00
391	Patrimônio Histórico	R$	60.000,00
392	Difusão Cultural	R$	300.500,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	6.907.070,00
452	Serviços Urbanos	R$	2.077.950,00
482	Habitação Urbana	R$	953.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	120.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	809.000,00
606	Extensão Rural	R$	1.392.250,00
661	Promoção Industrial	R$	1.302.350,00
691	Promoção Comercial	R$	107.500,00
695	Turismo	R$	1.010.500,00
782	Transporte Rodoviário	R$	977.500,00
812	Desporto Comunitário	R$	702.500,00
813	Lazer	R$	79.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		**R$**	**42.035.795,20**

Fabian Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R$	16.783.590,00
2	Juros e Encargos da Dívida	R$	215.000,00
3	Outras Despesas Correntes	R$	14.883.888,08
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**R$**	**31.882.478,08**

4- Despesas de Capital

4	Investimentos	R$	9.393.317,12
5	Amortização da Dívida	R$	660.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**10.053.317,12**

9 - Reserva de Contingência

6	Reserva de contingência	R$	100.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**R$**	**42.035.795,20**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial dos exercícios anteriores, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – A abrir no curso da execução do orçamento 2008, créditos adicionais suplementares para despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Fabian Persi Vendrusco
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (Dez) por cento das dotações definidas neste Orçamento Fiscal, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhe alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 28 de dezembro de 2007.

Fábian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal.